**Despacho N.º 13/2026**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

**Considerando que:**

a) Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 148/2026, de 20 de julho, que estabelece os princípios da política de ação social escolar, a regulação do sistema de apoios sociais diretos consta da Portaria n.º 331-B/2026/1, de 10 de agosto;

b) A Portaria n.º 331-B/2026/1, de 10 de agosto, aprovou, em anexo, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, cuja aplicação integral terá início no ano letivo de 2027-2028, nos termos do artigo 5.º da referida Portaria;

c) No ano letivo de 2026-2027, a aplicação deste Regulamento restringe-se ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º, mantendo-se em vigor, quanto às restantes matérias, por força do n.º 12 do mesmo artigo, o Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho;

d) Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento aprovado no Despacho n.º 8442-A/2012, de 22 de junho, a análise dos requerimentos de atribuição de bolsa de estudo e a formulação do projeto de decisão competem, nos estabelecimentos de ensino superior privado, aos serviços responsáveis pela ação social, nos termos da alínea h) do artigo 40.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual;

e) De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 148/2026, de 20 de julho, no âmbito do ensino superior todas as instituições de ensino superior devem dispor de um serviço de ação social escolar;

f) No IPAM Porto, a ação social escolar é assegurada pelos serviços auxiliares e administrativos, que funcionam sob a coordenação do Diretor, conforme resulta da leitura conjugada do artigo 18.º, alínea l) e do artigo 57.º, n.º 1, dos Estatutos do IPAM Porto;

g) Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo consagram a possibilidade de delegação de competências;

h) Atendendo a razões de eficiência administrativa, mostra-se necessário proceder à delegação de competências no âmbito do procedimento de atribuição de bolsas de estudo do ensino superior, por forma a assegurar a adequada tramitação e decisão dos requerimentos apresentados pelos estudantes do IPAM Porto.

**Delego, pelo presente despacho:**

1. Na Responsável pelas Bolsas de Estudo, Maria de Fátima da Silva Lopes Pires, a competência para a condução do procedimento de análise dos requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, incluindo a elaboração da proposta de despacho a submeter a decisão;
2. Na Coordenadora dos Serviços Académicos, Catarina Manuel Dias Sampaio, a competência para a emissão dos despachos finais de decisão dos requerimentos de atribuição de bolsa de estudo.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 12 de agosto de 2026

Diretor do IPAM Porto



*(Professor Doutor Daniel Filipe Cortês Pereira e Sá)*